

**Anexo I****TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de especializada na prestação dos serviços de **Transporte de Paciente em Tratamento de Hemodiálise**, incluindo transporte de acompanhantes quando necessário, com saída das residências e desembarque individual em clínicas e hospitais em Campo Grande/MS, conforme escalas da Central de Regulação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS descrição dos itens consta do ANEXO I deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	356.001.014	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, para campo grande, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares – média de 7.000 (sete) mil KM mês.	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 67.639,33	R\$ 811.671,96

**Da Classificação do objeto**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**Da vigência:**



1.3. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços contínuos.

#### **Do catálogo de padronização:**

1.4. No que se refere as especificações dos serviços descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento.

1.5. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso V, do art.40 da lei nº 14.133/2021,<sup>3</sup> uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos serviços ou não.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida está sendo inserida no PCA 2026 que encontra-se em elaboração nesta oportunidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

<sup>3</sup> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:  
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.”



4.1. A contratação da empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

**4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

4.2.1. As leis e diretrizes do transporte sustentável são de extrema importância para garantir a adoção de práticas mais responsáveis e reduzir o impacto ambiental causado pelos meios de transporte. No Brasil, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é o órgão responsável por estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para diversos setores, incluindo o transporte, devendo ser observada essencialmente a Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986.<sup>4</sup>

4.2.2. Uma das principais diretrizes do transporte sustentável é a redução das emissões de gases poluentes, como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), que é um dos principais responsáveis pelo aquecimento global. Para isso, diversas medidas foram adotadas, como a implementação de programas de inspeção veicular, que têm como objetivo identificar e corrigir problemas mecânicos nos veículos que podem afetar a qualidade do ar.

4.2.3. Assim, a Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual, bem como os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.4. Os fabricantes e importadores de pneus e todos e qualquer tipo de resíduo inerente à manutenção e funcionamento do automóvel, devem coletar e dar destinação adequada aos pneus e resíduos inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 IBAMA, e ainda a Portaria 379/2021 INMETRO traz orientações sobre a

---

<sup>4</sup> [https://conama.mma.gov.br/?option=com\\_sisconama&task=arquivo.download&id=41](https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=41)



Etiqueta Nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias.

4.2.5.Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

4.2.6.Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.7.Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

**4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

**4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

4.4.1.Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

**4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

4.5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

4.6.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4.7. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:**



4.7.1. Não será exigido Prospecto Técnico e/ou Catálogo.

#### **4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE:

4.9. A CONTRATADA obriga-se:

- a). Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b). Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços objeto da contratação;
- c). Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d). Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e). Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f). Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g). Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h). Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



- i). Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j). Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k). Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l). Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- n). Os motoristas titulares, substitutos ou eventuais, deverão ser cadastrados na secretaria Municipal de Saúde, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, entregando cópia dos documentos exigidos no item XI deste termo de referência.
- o). Permitir que a Secretaria Municipal de Saúde efetue inspeção veicular, por si ou por terceiros contratados, das condições mecânicas, elétricas e de itens de segurança do veículo, a qualquer tempo em que lhe for solicitado.
- p). Apresentar, sempre que houver rescisões ou sempre que solicitado, a copia completa do processo de rescisão dos funcionários.

#### 4.9.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;



- b). Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c). Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d). Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e). Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f). Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g). Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h). Rejeitar o objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

#### **4.10. VISITA TÉCNICA**

4.10.1. Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, com o objetivo de melhor conhecimento das condições, peculiaridades e necessidades inerentes ao objeto da contratação, visando subsidiar a formulação de suas propostas de forma consciente e compatível com a realidade da Administração.

4.10.2. A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio, com o servidor Edson Cristaldo Pereira, telefone (67) 99988-9560, no prazo máximo de até dois dias antes da data de abertura do certame, junto ao setor responsável indicado, sendo emitido atestado de visita, se solicitado pela licitante.



4.10.3.A visita técnica, embora não obrigatória, é recomendada àquelas licitantes que entenderem necessária a verificação in loco das condições operacionais, logísticas, estruturais ou outras que possam impactar na execução contratual.

4.10.4.A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, no ato da apresentação da proposta, declarar expressamente que renuncia ao direito de questionar, futuramente, quaisquer condições ou circunstâncias que poderiam ter sido verificadas durante a visita técnica, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Das solicitações: Apresentado somente no ato da contratação

5.1.1.De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações dos serviços, mediante Ordem de Serviço e empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

### 5.2. Da prestação dos serviços: Apresentado somente no ato da contratação

5.2.1. O serviço deverá ser executado através de veículos tipo Micro-onibus cuja capacidade minima de 27 lugares conforme descritos na **planilha anexo I deste Termo de Referência**.

5.2.2. A prestação dos serviços sera mensal, para rodagem de segunda à sábado, incluindo feriados, com a capacidade de transporte de no miimo 15 passageiros mais 6 acompanhantes, tera inicio no prazo maximo 15 (quinze) dias corridos apos a emissão da ordem de serviço, conforme esala da Central de Regulação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.



5.2.3. As rotas poderão sofrer alterações, visto que o serviço será realizado de acordo com a necessidade de cada paciente. O transporte deverá ocorrer com embarque nas residências e desembarque individual em frente à clínica ou hospital específico em que cada paciente realizará o tratamento de hemodiálise.

5.2.4. A empresa deverá seguir rigorosamente os horário compatível com a chegada nas unidades no município de Campo Grande por volta das 06h30m, para que não haja prejuízo aos pacientes e acompanhantes. O retorno será realizado após a conclusão do tratamento, seguindo o mesmo critério de transporte individualizado.

**5.2.5. Descrição detalhada das possíveis clínicas e hospitais em Campo Grande:**

- 5.2.5.1. Clínica DAVITA, Rua 13 de maio nº 4361 Centro;
- 5.2.5.2. Hospital Regional, Rua Antônio Maria Coelho, nº 1687;
- 5.2.5.3. Hospital Universitário, Av. Engenheiro Luthero Lopes, nº 36 Aero Rancho V;
- 5.2.5.4. Santa Casa, Rua Eduardo Santos Pereira nº 88 Centro;
- 5.2.5.5. Universitário, Av. Senador Filinto Muller nº 355;

5.2.6. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



### 5.3. Prazo para substituição/correção:

**5.3.1.** No caso de incorreção, falha ou não conformidade na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a substituição ou correção **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação feita pelo contratante, sem prejuízo da continuidade do transporte dos demais pacientes.

### **5.4. Requisitos Específicos dos serviços: Apresentado somente no ato da contratação**

5.4.1. o objeto da contratação consite na prestação de serviço contínuo de transporte de pacientes em tratamento de hetrasmodiálise, visando atender pacientes que residem no Município de Sidrolândia/MS, mediante ao fornecimento de veículos devidamente licenciados, autorizados e adequados em conformidade com as normas de segurança e saúde, permitindo o **embarque e desembarque individual** dos pacientes e acompanhantes, com motoristas legalmente habilitados e capacitados, em conformidade com as normas vigentes.

5.4.2. Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço contínuo deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como às normas regulamentares expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/MS, incluindo, entre outros, a realização de inspeção veicular semestral, a obtenção do Alvará Sanitário específico, que é emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

5.4.3. Os condutores deverão ser maiores de 21 anos, habilitados na categoria "D", não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses, possuir curso de noções de primeiros socorros, conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações específicas, como as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Além de apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, nos termos do art. 329 do CTB.

5.4.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, de manutenção e qualquer outro que decorra da execução contratual, não sendo admitida qualquer responsabilização da Administração Pública Municipal por tais ônus.

5.4.5. A contratada será integralmente responsável pela gestão administrativa e operacional dos serviços, incluindo o controle diário de frequência e execução das rotas, a substituição imediata de veículos ou condutores em casos de falha ou impedimento, o atendimento às exigências da fiscalização contratual, bem como a elaboração e entrega de relatórios periódicos de desempenho e ocorrências, de forma a garantir a continuidade ininterrupta do transporte dos pacientes.



5.4.6. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude das possíveis variação de escalas a ser definidas pela Central de Regulação, podendo ser ajustados mediante Ordem de Serviço devidamente encaminhada pelo contratante.

5.4.7. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que o veículo seja: Micro ônibus e tenham a capacidade mínima de 27 lugares para atender aos pacientes e acompanhantes quando for necessário.

### 5.5. Dos veículos: **Apresentado somente no ato da contratação**

5.5.1. O veículo sera destinado a condução coletiva de pacientes e acompanhantes, devendo atender os critérios:

a) Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, a limitação mostra-se **razoável, proporcional e tecnicamente justificada**, alinhada ao interesse público e às condições necessárias para garantir a adequada prestação do serviço contratado.

a.1) Somente veículos classificados como Micro-ônibus, visto que é o tipo mais apto para realizar o transporte de pacientes, devendo atender a capacidade mínima de 27 lugares.

b) O veículo deverá possuir certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), podendo estar em nome da licitante ou de terceiros, desde que comprovada a posse legítima, e que o mesmo atende os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada, **apresentado somente no ato da contratação**.

b.1) O CRLV em nome do licitante, em relação ao veículo reserva, poderá ser substituído por contrato de locação.

c) Autorização para Transporte, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran.

d) Cópia Autorização para transporte dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo DETRAN.

e) Cópia da vistoria realizada nos veículos titulares e reserva que prestarão os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo DETRAN.

f) Certificado de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos ofertados.

g) Seguro veicular contra **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**, seguro de



responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores: Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e, Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Morte accidental – MA por passageiro R\$ 200.000,00; Invalidez Permanente por acidente por passageiro – R\$ 150.000,00;

- h) Boleto e respectivo comprovante de pagamento da apólice do seguro;
- i) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte pela contratada.
- j) Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- k) Possuir cintos de segurança em número igual à lotação; Encosto de cabeça, Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído;
- l) Relação dos nomes completos dos motoristas;
- m) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, no Art.137 da Lei nº 9.503, 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

#### 5.6. quanto ao condutor:

- a) idade superior de 21 anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- d) Posuir curso de capacitação de primeiros socorros;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.



5.7. os veículos ainda devem conter: **Apresentado somente no ato da contratação**

- a) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- b) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- c) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e
- d) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
  - d.1) Considerando que o objeto da contratação refere-se ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, a maioria apresenta quadro clínico debilitado, com mobilidade reduzida, fragilidade física e necessidade frequente de apoio para embarque, desembarque e permanência no veículo, torna-se indispensável a adoção de características mínimas de acessibilidade no micro-ônibus.
  - d.2.) Ainda que não se trate de transporte exclusivo para pessoas com deficiência, muitos pacientes submetidos a hemodiálise apresentam dificuldades locomotoras temporárias ou permanentes, sendo imprescindível garantir condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade, tais como:
    - acesso facilitado para embarque e desembarque;
    - degraus e apoios que reduzam o risco de quedas;
    - disposição adequada dos assentos;
    - espaço interno suficiente para acomodação de pacientes debilitados e eventuais acompanhantes.



A exigência de acessibilidade no veículo está alinhada ao **interesse público**, à **dignidade do usuário do SUS**, às normas de proteção à saúde do paciente e às diretrizes de segurança no transporte coletivo.

- e) funcionamento adequado do sistema de ar-condicionado e ventilação;
- f) integridade dos cintos de segurança e dispositivos de ancoragem;
- g). Condições satisfatórias de suspensão, frenagem e estabilidade;
- h). Higienização apropriada e conforto térmico;
- i). acessibilidade ao usuário, quando aplicável.
- j) É expressamente proibido o uso de quaisquer tipos de propagandas nos vidros do veículo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Designação de Preposto da Contratada



6.5.1. A empresa contratada deverá designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pela interlocução direta com a Administração Municipal, indicando nome completo, função, telefone e endereço eletrônico.

6.5.2. Esse representante será o responsável por receber comunicações oficiais, resolver pendências operacionais e atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## 6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 6.8. Gestor do Contrato

6.8.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições e pagamentos ocorrerão mensalmente, sendo considerados o primeiro ao último dia de cada mês.

### 7.2. Recebimento

7.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. Liquidação



7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). data da emissão;
- b). os dados do contrato e do órgão contratante;
- c). o período respectivo de execução do contrato;
- d). o valor a pagar; e
- e). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- c). Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d). A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 7.4. Prazo de pagamento



7.4.1.O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.4.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### 7.5. Forma de pagamento

7.5.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**



8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para formalização de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### **8.2. Forma de prestação dos serviços:**

8.2.1.O serviço será **integral**, abrangendo todas as atividades descritas no objeto da contratação, de acordo com as escalas e orientações da Central de Regulação.

8.2.2.O regime de execução será **empreitada por preço global**, correspondendo ao valor total mensal do serviço contratado, independentemente do número de atendimentos ou viagens realizadas, devendo a empresa cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital.

### **8.3. Exigências de habilitação:**

8.3.1.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a). tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b). tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c). tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d). tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou



- e). tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f). tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g). tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g1.) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i). A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - ii).A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - iii).A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
  - iv).O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
  - v).A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e
  - vi).Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



- a. ata de fundação;
  - b. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e. três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii).A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a). Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b). Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;



- d). Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e). Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a). Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

**NOTA:** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

- b). **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- b1). **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG):**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1.1). Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b2). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b4). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b5). O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

I. O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:



- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou
- 4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

#### 8.3.4. Habilitada técnico:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou empresa privada, comprovando, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares, em outras oportunidades, de pelo menos 50% do quantitativo do serviço licitado

#### **Declarações exigidas:**

- (a) Declaração, afirmando que:

(1). Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2). Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.



(3). Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4). Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5). Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6). Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7). Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9). Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i.) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii.) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



(10). Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11). Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(12). Declara que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, a documentação elencada no item 8.3.6 do Termo de Referência.

(13). Que a empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, o nome e o telefone do preposto responsável pelas tratativas e pela interlocução com a Administração quanto ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise.

**8.3.5. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO em relação aos condutores e veículos:**

**I DOS CONDUTORES**

- a) Cópia da Carteira de Habilitação na Categoria D, e idade superior a 21 anos;
- b) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração gravíssima, durante os doze últimos meses, contendo data de expedição e número do CPF do condutor;
- c) Certificado curso de primeiros socorros;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;



- e) Comprovação de vínculo de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante participação societária ou cópia da Carteira de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho;
- e.1). Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.

## II DOS VEÍCULOS:

- a) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) , deverá ser apresentado em nome da licitante ou de terceiros, desde que comprovada a posse legítima, por meio de contrato ou outro documento ábil, e que o mesmo atende os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada, **apresentado somente no ato da contratação.**
- a.1) O CRLV em nome do licitante, em relação ao veículo reserva, poderá ser substituído por contrato de locação.
- b) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte coletivo eletivo pela contratada;
- c) Cópia Autorização para transporte coletivo de passageiros dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo DETRAN.
- d) Cópia da vistoria realizada nos veículos titulares e reserva que prestarão os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte coletivo eletivo, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo DETRAN.
- e) Certificado de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos ofertados.



f) Seguro veicular contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores: Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e, Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Morte accidental – MA por passageiro R\$ 200.000,00; Invalidez Permanente por acidente por passageiro – R\$ 150.000,00; Boleto e respectivo comprovante de pagamento da apólice do seguro;

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de R\$ **811.671,96** (oitocentos e onze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), nos termos dos valores individuais dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia (MS).

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
Funcional Programática: 10301130024630000		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>
1.600.3110	33903900	1170

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3) der causa à inexecução total do contrato;
- 4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
- 3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- 4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.



6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação

Sidrolândia-MS, 28 de novembro de 2025

**Vanessa Rosa Prado**  
Superintendente Municipal de Saúde